

PROMOÇÃO FIQUE EM DIA COM A SORTE - AFAGU

1. DA PROMOTORA E OBJETIVO

- 1.1. A 'PROMOÇÃO FIQUE EM DIA COM A SORTE' é uma campanha comercial realizada pela Assistência Familiar Anjo da Guarda (AFAGU);
- 1.2. A promoção terá vigência de 01/07/2026 a 25/12/2026;
- 1.3. A promoção tem por finalidade incentivar a adimplência, a quitação antecipada de planos e o aumento da carteira de ativos, contemplando novas adesões, associados adimplentes e clientes que anteciparem parcelas.
- 1.4. Essa campanha abrange todos os clientes que possuem um plano AFAGU em quaisquer Cidades do Brasil.
- 1.5. A presente campanha comercial será vinculada a Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo, emitidos pela MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.780.551/0001-19, sociedade de capitalização autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.
- 1.6. Os Títulos de Capitalização utilizados na presente campanha são vinculados ao Processo SUSEP nº 15414.664188/2025-91 e Processo SUSEP nº 15414.640356/2026-33, na modalidade Incentivo, observadas as respectivas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP, o contrato firmado entre a PROMOTORA e a MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A., bem como a legislação e a regulamentação aplicáveis.
- 1.7. A aprovação do plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando exclusivamente sua adequação às normas em vigor.
- 1.8. A participação nesta promoção não implica aquisição de Título de Capitalização pelo participante, tampouco cessão integral dos direitos decorrentes do Título. A PROMOTORA, na qualidade de subscritora e titular dos Títulos de Capitalização, cederá aos participantes elegíveis, de forma gratuita, voluntária e não onerosa, exclusivamente o direito de participação nos sorteios vinculados aos referidos Títulos.
- 1.9. A cessão gratuita prevista neste Regulamento limita-se ao direito de participação nos sorteios, sendo expressamente vedada a cessão do direito de resgate do Título de Capitalização aos participantes da campanha, nos termos das Condições Gerais do Título.
- 1.10. O participante contemplado fará jus apenas ao recebimento do prêmio de sorteio, caso atendidos todos os critérios de elegibilidade, validação cadastral, regularidade financeira, apresentação documental e demais condições previstas neste Regulamento e nas Condições Gerais do Título de Capitalização.
- 1.11. A atribuição de Número da Sorte não confere ao participante qualquer direito de titularidade sobre o Título de Capitalização, nem direito ao resgate, à provisão matemática, à quota de capitalização ou a qualquer outro direito patrimonial vinculado ao Título, além do direito de participação no sorteio correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO E MECÂNICA

- 2.1. Poderão participar da campanha os clientes titulares de planos ativos da AFAGU que atendam aos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento, especialmente quanto à regularidade cadastral e financeira perante a PROMOTORA, observadas as regras específicas de geração de Números da Sorte previstas nos itens seguintes.
- 2.2. Poderão participar clientes titulares de planos da AFAGU que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras (inclusive taxa de adesão e mensalidades).
- 2.3. Novas Adesões: O cliente que contratar um novo plano receberá, imediatamente, 01 (um) número da sorte, para participar do sorteio mensal;
- 2.4. Pagamento de mensalidade em dia: A cada mensalidade paga rigorosamente em dia, o sistema da AFAGU gerará automaticamente 02 (dois) números da sorte, por mensalidade paga, para o sorteio mensal e mais 02 (dois) números da sorte, por mensalidade paga, para o sorteio especial;

2.5. Pagamento da mensalidade em atraso: A cada mensalidade paga em atraso, o Sistema gerará 01 (um) número da sorte, sendo que este cliente só será elegível para concorrer, se no ato do sorteio tiver quitado 100% do seu débito;

2.6. Pagamento de mensalidade antecipada: Clientes que anteciparem o pagamento de mensalidades a vencer, ganharão 02 (dois) números da sorte, por mensalidade paga, para o sorteio mensal e mais 02 (dois) números da sorte, por mensalidade paga, para o sorteio especial. Inclusive os clientes que até 28/02/2026, realizaram quitação anual de 2026, receberão 02 números da sorte pelas mensalidades compreendidas entre julho e dezembro de 2026 para concorrerem no sorteio mensal e mais 02 números da sorte pelas mensalidades compreendidas entre julho e dezembro de 2026 para concorrerem no sorteio especial;

2.7. O associado poderá consultar seus cupons ativos através do App AFAGU.

2.8. Para fins desta campanha, será considerado participante elegível o cliente que:

a) seja titular de plano ativo da AFAGU;

b) não esteja com o plano cancelado, suspenso, rescindido ou inativo;

c) esteja em situação regular perante a PROMOTORA, conforme as regras específicas de participação previstas neste Regulamento;

d) tenha realizado pagamento apto à geração de Número da Sorte, conforme a mecânica da campanha;

e) possua dados cadastrais atualizados e suficientes para sua identificação, localização e eventual pagamento da premiação;

f) não esteja enquadrado em nenhuma das hipóteses de impedimento, inelegibilidade ou desclassificação previstas neste Regulamento.

2.9. O cliente que realizar pagamento de mensalidade em atraso somente será considerado elegível para concorrer caso, até a data de apuração do sorteio correspondente, tenha quitado integralmente todos os débitos exigíveis perante a PROMOTORA, não havendo direito à participação retroativa em sorteios já realizados antes da regularização.

2.10. A atribuição de Número da Sorte ao participante não garante, por si só, o direito ao recebimento da premiação, o qual ficará condicionado à validação da elegibilidade, à confirmação da regularidade cadastral e financeira, à inexistência de impedimentos previstos neste Regulamento, à observância das Condições Gerais do Título de Capitalização e à apresentação da documentação necessária para pagamento.

2.11. A PROMOTORA obriga-se a manter cadastro atualizado e suficiente para identificar todos os participantes da campanha que receberem Números da Sorte, na qualidade de cessionários do direito de participação nos sorteios, bem como todos os consumidores contemplados nos sorteios realizados durante a vigência da campanha.

2.12. Para fins de controle, validação, auditoria, pagamento de premiação, cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais, a PROMOTORA deverá manter, no mínimo, as seguintes informações dos participantes e contemplados: nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail, plano contratado, situação cadastral, situação financeira perante a PROMOTORA, data do pagamento que originou o Número da Sorte, quantidade de Números da Sorte atribuídos e demais informações necessárias à verificação da elegibilidade.

2.13. A PROMOTORA deverá disponibilizar à MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A., sempre que solicitado, as informações e documentos necessários à identificação dos participantes cessionários e dos contemplados, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3. DA PREMIAÇÃO E SORTEIOS

3.1. Sorteios Mensais: Serão sorteados 08 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) líquido, por mês, totalizando 48 prêmios no período, sendo que o número do sorteio recebido será válido para o período informado no cronograma das premiações (Anexo I).

3.2. Sorteio Especial: Será realizado em janeiro/2027 o sorteio de 10 (dez) prêmios de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) líquido, exclusivos para clientes que, entre 01/07/2026 e 25/12/2026 pagarem suas mensalidades rigorosamente em

dia, ou de forma antecipada (parcelas superiores a esse período), observadas as regras de elegibilidade, validação e participação previstas neste Regulamento e nas Condições Gerais do Título de Capitalização.

3.2.1. Caso o valor do prêmio seja bruto, haverá incidência de Imposto de Renda na forma da legislação vigente, com aplicação da alíquota vigente à época do pagamento, mediante retenção e recolhimento pela responsável tributária, quando aplicável.

3.3. Formato dos sorteios: Os sorteios ocorrerão no formato de capitalização, com apuração baseada na extração da Loteria Federal do Brasil, observadas as Condições Gerais dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo emitidos pela MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A., o Processo SUSEP nº: 15414.664188/2025-91 e Processo SUSEP nº 15414.640356/2026-33 o presente Regulamento e as demais normas aplicáveis.

3.3.1. A forma de composição dos Números da Sorte, a quantidade de séries, a regra de apuração, a data de referência da extração da Loteria Federal do Brasil, bem como os critérios técnicos de contemplação observarão as Condições Gerais do Título de Capitalização e as orientações da MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A.

3.3.2. Na hipótese de não realização, suspensão ou impossibilidade de utilização da extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, será observada a regra substitutiva prevista nas Condições Gerais do Título de Capitalização, mediante comunicação aos participantes pelos canais oficiais da campanha.

3.4. O valor de cada Título de Capitalização utilizado na campanha será definido com base na quantidade de sorteios, nos respectivos valores de premiação, na periodicidade da campanha e nas demais condições comerciais estabelecidas entre a PROMOTORA e a MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃOS.A., observadas as Condições Gerais do Título de Capitalização.

3.5. É vedado à PROMOTORA estabelecer critérios de premiação, apuração, contemplação, pagamento ou substituição de contemplado que estejam em desacordo com as Condições Gerais do Título de Capitalização, com este Regulamento, com o contrato firmado com a MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A. ou com a legislação aplicável.

3.6. A divulgação dos contemplados ocorrerá somente após a apuração do sorteio, validação dos Números da Sorte, confirmação da elegibilidade dos participantes e demais procedimentos de conferência aplicáveis.

3.7. A relação dos contemplados será divulgada nos canais oficiais da campanha, no site da PROMOTORA, nas redes sociais oficiais da AFAGU e/ou em outros meios previamente indicados pela PROMOTORA, observadas as regras de proteção de dados pessoais e o respeito à privacidade dos participantes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Restrições: Não poderão participar funcionários diretos, membros da direção, sócios, ou clientes com status 'cancelado' ou 'suspensão';

4.1.1. Será considerado participante inelegível aquele que deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade previsto neste Regulamento, nas Condições Gerais do Título de Capitalização, no contrato firmado com a MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A. ou na legislação aplicável.

4.1.2. Será considerado participante desclassificado aquele que:

a) não mantiver atualizados os dados cadastrais fornecidos no momento da contratação do produto ou serviço contratado;

b) fornecer informações falsas, incorretas, incompletas ou insuficientes para validação da participação ou pagamento da premiação;

c) não apresentar, no prazo solicitado, os documentos necessários à validação da contemplação e ao pagamento do prêmio;

d) não for localizado pela PROMOTORA após as tentativas de contato previstas neste Regulamento;

e) praticar fraude, simulação, má-fé ou qualquer conduta que comprometa a regularidade, transparência ou lisura da campanha;

f) deixar de atender às condições necessárias ao recebimento da premiação, conforme este Regulamento e as Condições Gerais do Título de Capitalização.

4.1.3. Na hipótese de o participante inicialmente contemplado ser considerado inelegível, desclassificado, não localizado, impedido de participar ou não validado por qualquer razão prevista neste Regulamento, o prêmio não será revertido à PROMOTORA, devendo ser atribuído a outro participante elegível, mediante nova apuração, identificação de suplente, sorteio ou outro procedimento tecnicamente aplicável, conforme a mecânica de sorteio prevista nas Condições Gerais do Título de Capitalização, neste Regulamento e nas orientações da MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A.

4.1.4. A substituição do contemplado somente ocorrerá após a verificação e comprovação da inelegibilidade, desclassificação, não localização, impedimento ou perda do direito do participante originalmente contemplado, devendo a PROMOTORA manter registros e documentos que demonstrem o motivo da substituição e as tentativas de contato realizadas, quando aplicável.

4.1.5. A nova atribuição do prêmio deverá observar os mesmos critérios de elegibilidade, transparência, validação e documentação previstos para o contemplado original, não podendo a PROMOTORA criar critérios de premiação, substituição ou apuração em desacordo com as Condições Gerais do Título de Capitalização, com este Regulamento, com o contrato firmado com a MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A. ou com a legislação aplicável.

4.2. Transparência: A relação de contemplados será divulgada após a validação da premiação pelos canais oficiais: site da campanha e redes sociais;

4.2.1. Após a apuração do sorteio e a comunicação dos Títulos contemplados pela MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A., caberá à PROMOTORA notificar os clientes contemplados, às suas próprias expensas e por conta e ordem da sociedade de capitalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do sorteio ou da comunicação formal dos contemplados pela sociedade de capitalização, conforme aplicável.

4.2.2. A notificação dos contemplados poderá ser realizada por correspondência com Aviso de Recebimento — AR, e-mail com comprovação de envio, recebimento e leitura, telefone com gravação da ligação, mensagem eletrônica ou outro meio idôneo e passível de comprovação, desde que observadas as exigências da MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A. e da legislação aplicável.

4.2.3. A PROMOTORA deverá informar ao contemplado, no ato da notificação, a documentação necessária para validação e pagamento da premiação pela MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A., podendo ser exigidos, conforme o caso:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF ou CNPJ;

c) comprovante de residência atualizado;

d) dados bancários de conta corrente de titularidade do contemplado;

e) documentos que comprovem a condição de titular do plano AFAGU;

f) comprovação de regularidade cadastral e financeira perante a PROMOTORA, quando aplicável;

g) demais documentos eventualmente solicitados pela MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A. para cumprimento de obrigações legais, regulatórias, fiscais, cadastrais e de prevenção à lavagem de dinheiro.

4.2.4. O não envio da documentação completa pelo contemplado poderá impedir ou suspender o pagamento da premiação até que sejam atendidas todas as exigências necessárias à validação do prêmio.

4.2.5. A PROMOTORA deverá empreender esforços razoáveis e comprováveis para localização do participante contemplado, utilizando-se dos dados cadastrais fornecidos no momento da contratação do plano, adesão à campanha ou atualização cadastral.

4.2.6. Para fins de comprovação da tentativa de localização, a PROMOTORA deverá realizar, no mínimo, uma tentativa por correspondência com Aviso de Recebimento — AR ou por e-mail com comprovação de envio, recebimento e leitura, podendo utilizar, adicionalmente, outros meios de contato, tais como telefone, aplicativo de mensagens, SMS, comunicação pelo aplicativo AFAGU ou outro meio idôneo, desde que seja possível comprovar a tentativa de contato.

4.2.7. Todas as tentativas de localização deverão ser documentadas e armazenadas pela PROMOTORA, inclusive comprovantes de envio, recebimento, leitura, retorno de correspondência, registros de ligação, gravações

telefônicas, protocolos, prints ou relatórios sistêmicos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última tentativa de contato.

4.2.8. Sempre que solicitado pela MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A., a PROMOTORA deverá encaminhar os comprovantes das tentativas de localização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. Entrega de Prêmios: O contemplado deverá retirar o prêmio na Filial de origem em até 180 dias após o sorteio, mediante apresentação de documento com foto;

4.4. Uso de Imagem: A participação implica na autorização gratuita de uso de nome, voz e imagem dos contemplados para fins promocionais, por 12 meses após o término da campanha.

4.5. Casos Omissos: Qualquer dúvida ou caso não previsto neste regulamento será decidido de forma soberana por uma comissão formada pela diretoria da AFAGU.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE PREMIAÇÕES

SORTEIOS MENSAIS

PAGANTES NO PERÍODO		CONCORREM NO MÊS /DATA SORTEIO
DE	ATÉ	
01/07/2026	24/07/2026	Jul: 25/07/26
25/07/2026	28/08/2026	Ago: 29/08/26
29/08/2026	25/09/2026	Set:26/09/26
26/09/2026	30/10/2026	Out: 31/10/26
31/10/2026	27/11/2026	Nov: 28/11/26
28/11/2026	25/12/2026	Dez: 26/12/26

SORTEIO ESPECIAL: 30/01/2027